



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TERMO DE CONTRATO 26/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS POSSE E A EMPRESA LEJOB NEGÓCIOS COMÉRCIOS LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS POSSE**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Fazenda Vereda do Canto, Rodovia GO-453, km 2,5, Distrito Agroindustrial, na cidade de Posse/GO, Estado de Goiás, CEP nº 73900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417.0011-40, neste ato representada por seu Diretor-Geral de Implantação **FREDERICO DO CARMO LEITE**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Posse - Go., cédula de identidade civil nº 4.817.323 DGPC-GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 016.255.061-80, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 105, DOU de 20/01/2020, pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEJOB NEGÓCIOS COMÉRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.632.097/0001-37, sediada na Av. Dr. Neto, 221 - St. Central, em Iporá-GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 3407297, expedida pelo SSP-GO, CPF nº 783.534.751-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23727.000618.2020-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 51/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento e instalação de cercas, alambrados, gradis e portões que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: LEJOB NEGOCIOS COMERCIOS LTDA
CNPJ: 29.632.097/0001-37

item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------	------	----------------	--------------

Descrição: Agricultura - Instalação

01	<p>/Manutenção de Cerca</p> <p>Descrição Complementar: Agricultura - instalação, manutenção de cerca</p> <p>Confecção de metros lineares de CERCA DE ARAME FARPADO: com 4 fios de arame, postes de eucalipto de 8 a 10cm de diâmetro, espaçados de 3 em 3 metros com um balancim no meio e esticadores (10 a 15cm) espaçados de 20 em 20 metros. O trabalho consiste em desmanchar cerca velha no local e confecção de cerca nova. O fornecimento de todos EPI's, ferramentas e equipamentos serão de responsabilidade da contratada. Os materiais para confecção da cerca nova serão fornecidos pela contratante e deverão ser transportados da manutenção de campus até o local de confecção da cerca pela contratada. A limpeza do local deve ser realizada com aceiro com largura de 80cm de cada lado. A contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica.</p> <p>OBS.: um metro linear corresponde a uma unidade de serviço.</p> <p>Descrição: Instalação / Manutenção - Cerca / Alambrado / Tela</p> <p>Descrição Complementar: Instalação, manutenção - cerca, alambrado, tela - Confecção de metros lineares de ALAMBRADO com tela de arame fio 2,11mm, altura 1,80m, devidamente fixada por três fiadas de arame liso (17x15) em mourões de concreto armado, tipo seção quadrada, com comprimento total de 3,00m, comprimento fora do solo de 2,50m, comprimento enterrado 0,50m, com altura livre mínima de 2,00m nas partes angulares dos postes de concreto devem ser fixadas 2 fiadas de arame farpado, em torno de todo alambrado. no chão deverá ser executada alvenaria com uma fiada de bloco de concreto chapiscado e preenchido com concreto, com espaçamento de 2,50m. A mão de</p>	UN	734	R\$ 6,90	R\$ 5.064,60
02		UN	1.280	R\$ 18,90	R\$ 24.192,00

obra de pedreiro e/ou de outros profissionais necessários para a execução da alvenaria de blocos de concreto, a colocação dos mourões e telas de alambrado e o fornecimento de todos EPI s, ferramentas e equipamentos serão de responsabilidade da contratada. Os materiais para confecção do novo alambrado serão fornecidos pela contratante e deverão ser transportados da manutenção de campus até o local de confecção da cerca pela contratada. A limpeza do local deve ser realizada com aceiro com largura de 80cm de cada lado.

OBS:um metro linear corresponde a uma unidade de serviço.

Descrição: Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão

Descrição Complementar: Instalação , manutenção - porta , cancela , portão. Fornecimento e instalação de portão de abrir, estrutura em perfil (poste) de aço zincado à fogo por processo de imersão a quente 40x60mm, espessura da chapa 1,25mm, cor verde (ref.: belgo nylofor 3d ou similar) e fechamento em painel confeccionado em arame galvanizado por imersão a quente, com malha de abertura 5x20cm, fio 5,0mm, com curvatura em 'v', pintura eletrostática em poliéster cor verde e/ou branca e/ou cinza (a ser definida pela contratante no momento do empenho) (ref.: belgo nylofor 3d ou similar), inclusive fornecimento e instalação de UN 2 R\$ 397,40 R\$ 794,80 perfil metalon 100x100mm (chapa 14) para fixação e suporte do portão, inclusive dobradiças, fechadura completa, fixadores e parafusos para fixação da tela e todos os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do portão, executado de acordo com projeto e detalhamento. Dimensões do portão e quantidade de folhas a serem definidas de acordo com o local de instalação. Atenção: todos os materiais deverão se fornecidos pela

03

contratada, todos os equipamentos, EPI's, ferramentas, etc, necessários para a instalação, deverão ser fornecidos pela contratada.

OBS.: um metro quadrado (1 m²) corresponde a uma UN de serviço.

TOTAL:

R\$ 30,051,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **03/03/2021** e encerramento em **03/03/2022**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.051,40** (trinta mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 154631/26407

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0052

Elemento de Despesa: 339039

PI: H20RLP01CPJ

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiânia – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Posse, 25 de março de 2021.

(Assinado eletronicamente)

FREDERICO DO CARMO LEITE
DIRETOR-GERAL DE IMPLANTAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS POSSE
CONTRATANTE

JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

(Assinado eletronicamente)

Dhemes Ferreira Rocha -

CPF: 013.350.963-02

2-

(Assinado eletronicamente)

NOME: Simone de Siqueira Ramos

CPF: 014.463.191-13

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dhemes Ferreira Rocha, ADMINISTRADOR**, em 01/03/2021 15:58:30.
- **JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ, JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ - 354705 - Representante comercial autônomo - Lejob Negócios Comércio Ltda (29632097000137)**, em 01/03/2021 15:05:51.
- **Simone de Siqueira Ramos, GERENTE - CD4 - GAP-POS**, em 25/02/2021 16:08:07.
- **Frederico do Carmo Leite, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-POS**, em 25/02/2021 13:37:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 243300

Código de Autenticação: e69249aef7



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Posse

GO - 453 km 2,5, Fazenda Vereda do Canto - Distrito Agroindustrial, None, POSSE / GO, CEP 73900-000

(62) 3481-4677